



**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO
GRANDE DO NORTE – FUNCITERN
PROJETO DE PESQUISA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E LOGÍSTICA INTERNA
EDITAL N.º 001/2018**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

A COORDENAÇÃO do Projeto de Pesquisa e Consultoria em Logística e Gestão de Processos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem através da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN), tornar pública a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para vagas de consultor júnior em gestão de processos e logística interna em parceria com instituição contratante, tendo por base a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas de consultor júnior para atuar em projeto de consultoria em logística interna e gestão de processos entre dezembro de 2018 e janeiro de 2019, conforme descrito no quadro abaixo:

| PROGRAMAS | VAGAS | DURAÇÃO | CARGA HORÁRIA | PRÉ-REQUISITO |
|---|-----------|---------|------------------|--|
| Consultor Júnior em Gestão de Processos e Logística Interna | 02 | 45 dias | 20 horas/ semana | Aluno regularmente matriculado no Curso de Administração entre o 5º e o 9º Períodos, tendo sido aprovado nas disciplinas c Organização, Sistemas e Métodos II (ou equivalente); Iniciação Empresarial ou Empreendedorismo (ou equivalente) e Administração Mercadológica (ou equivalente). |

(*) Os alunos devem.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições no presente processo seletivo serão efetuadas, via e-mail (ver item 2.6), no período das 8h do dia 10 e 11 de dezembro de 2018, administrado pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN).

2.3. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição *online* no período estabelecido no item 2.2 deste edital e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.4. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o formulário de inscrição supramencionado.

2.5. A FUNCITERN não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.6. Os candidatos devem encaminhar para o endereço de e-mail funcitern@gmail.com, com o título Projeto de Pesquisa e Consultoria em Logística e Gestão de Processos, no período de 10 e 11 de dezembro de 2018, contendo no corpo do e-mail (Nome completo, endereço, e-mail, telefones, curso e período matriculado), currículo, declaração de vínculo e histórico escolar emitidos pelo Portal do Aluno, declarações de experiência profissional, estágios e atividades voluntárias, devidamente digitalizados. Os documentos originais deverão ser apresentados quando requeridos pela comissão organizadora do certame. A entrega incompleta, rasurada ou não entrega implicará em eliminação ou reclassificação, a depender do documento faltante.



2.7. O candidato que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. A seleção para Consultor Júnior destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, conforme o subitem 1.1 deste edital.

3.2. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa análise da inscrição e cumprimento de pré-requisitos, bem como registro das médias das disciplinas descritas no quadro do subitem 1.1 deste edital e será de caráter eliminatório e classificatório; a 2ª (segunda) etapa composta de entrevista e análise curricular, de caráter classificatório.

DA 1ª ETAPA:

3.3. Consistirá da análise dos documentos emitidos pelos candidatos, deferimento da inscrição e composição da classificação.

3.3.1. Serão classificados os candidatos que apresentarem os seguintes documentos: declaração de vínculo com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Curso de Administração; e histórico escolar com aprovação nas disciplinas (e/ou aproveitamento) Iniciação Empresarial ou Empreendedorismo e Plano de Negócio, Organização, Sistemas e Métodos II e Administração Mercadológica.

3.3.2. A classificação dos candidatos ocorrerá em ordem decrescente a partir da mais alta soma das médias nas disciplinas Iniciação Empresarial ou Empreendedorismo e Plano de Negócio (somente Iniciação Empresarial será calculada quando o candidato tiver os dois componentes integralizados), Organização, Sistemas e Métodos II e Administração Mercadológica. À média mais alta será atribuída nota 10,0 e às demais serão computadas notas proporcionais à primeira. Para efeito de cálculo serão considerados até um dígito após a vírgula.

3.3.3. Nesta etapa não serão considerados os pontos de comprovantes curriculares outros, como experiências profissionais, participação em estágios voluntários ou obrigatórios e trabalhos voluntários.

DA 2ª ETAPA:

3.4. A 2ª etapa consistirá de análise curricular e uma entrevista de caráter apenas classificatório. Serão classificados para 2ª etapa os candidatos que atenderem os pré-requisitos mínimos especificados no quadro do subitem 1.1. A nota da segunda etapa será obtida por meio da divisão por dois da soma dos pontos auferidos na análise curricular e na média obtida na entrevista.

3.4.1. A análise curricular pontuará da seguinte maneira as experiências abaixo especificadas, não sendo contabilizadas nenhuma outra de nenhuma forma.

| Comprovante Curricular | Pontuação/ Unidade | Pontuação Máxima |
|--------------------------|---------------------|------------------|
| Experiência profissional | 0,5/ semestre* | 3,5 |
| Estágio voluntário | 1,0/ semestre* | 3,0 |
| Estágio obrigatório | 0,5/ semestre* | 1,0 |
| Trabalhos voluntários | 0,25/ experiência** | 2,5 |

* O cálculo será feito por semestre, não se considerando frações menores para efeitos de soma.

** Cada experiência comprovada comporá 0,25 pontos, não importando o tempo de execução.

3.4.2. A entrevista verificará o perfil do candidato de acordo com os seguintes aspectos descritos no quadro abaixo. Pelo menos três professores integrarão a banca. Cada membro da banca lançará individualmente sua nota e o valor computado será a média das três notas atribuídas por cada membro.

| FATORES DE AVALIAÇÃO | 0,0 a 1,9 | 2,0 a 3,9 | 4,0 a 5,9 | 6,0 a 7,9 | 8,0 a 10,0 |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Comunicabilidade | | | | | |



| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| Domínio do campo teórico | | | | | |
| Competência analítica | | | | | |
| Relacionamento interpessoal | | | | | |
| Ética e responsabilidade | | | | | |

4. DA PONTUAÇÃO:

4.1. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

$MF = NPE + NE + NAC$
MF: média final
NPE: nota da primeira etapa
NAC: nota da análise curricular
NE: nota da entrevista

4.2. É vedado o arredondamento de notas, inclusive da média final.

4.2.1. O prazo para interposição de recurso, junto à Coordenação do projeto, é de vinte e quatro horas corridas, contados a partir da publicação dos resultados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 3 e subitens, bem como na fórmula do subitem 4.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Os critérios de desempate serão os seguintes

6.1.1. NA 1ª ETAPA (MÉDIAS DE APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS)

I – O candidato mais idoso.

6.1.2. NA SEGUNDA ETAPA

I – Maior nota obtida na primeira etapa; e (em caso de persistência)
II – o candidato mais idoso.

6.2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.2.1. O resultado oficial da 1ª ETAPA, será divulgado no dia **11 de dezembro de 2018**, no **site da FUNCITERN**.

6.2.2. Junto à divulgação dos resultados da primeira etapa, estará a convocação e agendamento para a fase de entrevistas.

6.2.3. A 2ª ETAPA, será realizada no dia 12 de dezembro de 2018 a partir das 8h na Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Central.

6.3. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico da FUNCITERN no dia **12 de dezembro de 2018, turno noturno**.

7. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:

7.1. Para a formalização do contrato e assinatura do termo de compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos previstos nos subitens abaixo:



7.1.1. O candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina no Brasil deverá apresentar:

- a) Cópia do documento oficial de identidade, apresentando necessariamente o original;
- b) 02(dois) retratos 3x4 coloridos e recentes;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF, apresentando necessariamente o original;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Número do PIS ou NIT;
- f) Certificado militar (para os homens);
- g) Carteira de trabalho;

7.2. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida no item **9.** e seus subitens deste edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

8. DO INÍCIO DO PROJETO

8.1. Os candidatos aprovados para o Projeto de Consultoria, participarão obrigatoriamente, de um treinamento introdutório, realizado pelas coordenações, a partir do dia **14/12/2018**.

8.2. A bolsa auxílio para os candidatos aprovados será de R\$ 500,00 pagos ao final do cronograma de atividades propostos no projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação geral na seleção.

9.2. A relação dos candidatos classificados será divulgada em ordem decrescente de classificação.

9.2.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração e à rigorosa ordem de classificação.

9.3. Será excluído da seleção, por ato de competência da Coordenação do projeto, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da seleção;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

9.4. Os casos omissos, referentes à integralidade deste edital, itens e todos os seus subitens serão resolvidos pela Coordenação do projeto, nos limites de sua competência.

Mossoró/RN, 07 de dezembro de 2018

Frank da Silva Felisardo
Coordenador do Projeto